



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº 2728

Altera, em parte, a Resolução TRE-MT nº 2.666, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação dos Juízes Auxiliares a que se refere o art. 96, §3º, da Lei nº 9.504/1997, as atribuições do Juiz Auxiliar da Presidência e dá outras providências.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX de seu Regimento Interno, Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012, e

CONSIDERANDO o término do Biênio do Dr. Pérsio Oliveira Landim, juiz-membro substituto, da categoria jurista;

CONSIDERANDO a tramitação no TSE das Listas Tríplices nº 0600314-53.2021.6.00.0000 e nº 0600357-53.2022.6.00.0000, as quais versam sobre a designação de juízes-membros titulares e substituto da categoria jurista;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trabalho durante o plantão judiciário no período eleitoral, respeitando-se as competências atribuídas aos juízes-membros e aos juízes auxiliares;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0600257-29.2021.6.11.0000 - Classe PA,

#### RESOLVE

Art. 1º A Resolução TRE-MT nº 2.666, de 16 de dezembro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

I – .....

II – .....

III - Doutora Ana Cristina Silva Mendes

.....” (NR)

“Art. 2º Os juízes designados no artigo 1º terão competência para julgar monocraticamente os pedidos de direito de resposta, as reclamações e as representações que versarem sobre propaganda eleitoral, os pedidos de providências e as representações acerca das pesquisas eleitorais, assegurado o recurso inominado para o plenário, nos termos do art. 96, §4º, da Lei nº 9.504/1997 e art. 17, inc. II, alínea "c", da Resolução TRE-MT nº 1.152/2012.

.....” (NR)

“Art. 6º A Presidência designará Juízes-Membros e Juízes-Auxiliares para o plantão judiciário aos sábados, domingos e feriados, com competência para apreciar os pedidos de liminares, tutela provisória e de urgência dirigidos ao Tribunal, com exceção das matérias cuja competência seja exclusiva da Corregedoria Regional Eleitoral. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente e Relator

### **RELATÓRIO**

**DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):**

Eminentes pares,

Trata-se de proposta de alteração parcial da Resolução TRE-MT nº 2.666/2021, que dispõe sobre a designação de juízes auxiliares, as atribuições do juiz auxiliar da Presidência e dá outras providências, a fim de que os plantões vindouros para as Eleições de 2022 possam ser realizados concomitantemente pelos juízes-auxiliares e pelos juízes-membros desta Corte, haja vista a quantidade de processos esperados para o período eleitoral, a estrutura prevista para o funcionamento dos gabinetes, a especialidade da matéria de propaganda e a grande quantidade de feitos que ingressam nos finais de semana e feriados durante o período eleitoral.

Propõe, ainda, uma definição mais objetiva na competência dos juízes auxiliares para que não haja qualquer discussão ou conflito acerca da matéria a ser apreciada.

A proposição é motivada pelo término do biênio do Juiz-membro substituto, Dr Pêrsio Oliveira Landim, o qual havia sido designado como juiz auxiliar pela Resolução que se busca alterar.

A proposta de alteração parcial destaca, também, um possível atraso na escolha dos futuros juízes-membros para a composição plenária e a consequente ausência desses juízes durante o início do período eleitoral.

É o relatório.

### **VOTO**

**DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):**

Egrégio plenário,

Conforme relatado, a minuta de resolução apresentada visa alterar parcialmente a Resolução TRE-MT nº 2.666/2021, que dispõe sobre a designação de juízes auxiliares, a fim de redesignar nova juíza auxiliar (art. 1º), readequar a designação para os plantões do período eleitoral (art. 6º) e estabelecer nova competência aos juízes auxiliares (art. 2º).

Assim, entendo prudente e conveniente as alterações propostas e **submeto à apreciação de Vossas Excelências** a minuta em anexo que promove a alteração parcial da Resolução TRE-MT nº

2.666/2021, **pugnando pela sua aprovação.**

É como voto.

### **VOTOS**

DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, JUIZ ABEL SGUAREZI.

Com o relator.

### **DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):**

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte a Resolução 2.666/2021 que cuida da designação e atuação dos juízes auxiliares a que se refere ao artigo 96, § 3º, da Lei 9.504/1997, nos termos do voto deste relator.

### **EXTRATO DA ATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600257-29.2021.6.11.0000 - Cuiabá - MATO GROSSO

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente)

INTERESSADA: PRES - PRESIDÊNCIA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 2.666/21.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, ABEL SGUAREZI e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 12.08.2022.



Assinado eletronicamente por: **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

**12/08/2022 13:58:11**

<https://pje.tre-mt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **18253410**



22081213581084700000018006313